



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES

Av. Anísio Fernandes Coelho nº104 – Jardim da Penha – Vitória – ES. CEP: 29.060-670 – tel.: (27) 2127.8222 / 2127.8223

### Edital das Eleições nº 001/2015

#### **CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE DIRETORES, CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS E CONSELHEIROS FEDERAIS**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF-ES, através do Presidente da Comissão Eleitoral Regional - CER, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os farmacêuticos do Estado do Espírito Santo, em situação regular, para realização das ELEIÇÕES/2015 e faz saber aos interessados que de acordo com a Resolução/CFF nº 604 de 31/10/14 (DOU de 05/12/14, Seção 1, pp. 114/117) e, em obediência a Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, e ainda conforme Editais nºs 01 e 02 e Portaria nº 15 do CFF, ambos de 1º de julho de 2015, **que estarão abertas as inscrições presenciais, no período de 3 a 7 de agosto de 2015, apenas na Sede deste Regional, sito a Av. Anísio Fernandes Coelho nº 104 – Jardim da Penha – Vitória – ES, no horário de funcionamento do Regional, das 08:00 às 16:30 horas**, para o registro de candidaturas às funções públicas da Lei Federal nº 3.820 para o CRF-ES, sendo 04 (quatro) vagas para a função pública de Conselheiro Regional Efetivo para o quadriênio de 2016 a 2019, com início no dia 01/01/2016 e término no dia 31/12/2019. Ademais estarão abertas as inscrições para registro de chapas dos candidatos para preenchimento da função pública de Conselheiro Federal e respectivo Suplente, com mandato para o quadriênio 2016/2019, com início no dia 01/01/2016 e término no dia 31/12/2019, e para as funções públicas de diretores, com mandato para o biênio de 2016/2017, com início no dia 01/01/2016 e término no dia 31/12/2017. Para as funções públicas de diretores, os interessados devem se inscrever por **chapas completas**, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro do CRF/ES, podendo concorrer às chapas, os Conselheiros já eleitos ou os candidatos a Conselheiros. Para os candidatos às funções de Diretoria que são Conselheiros do CRF/ES é necessário que seu mandato abranja todo o período do mandato da função respectiva da Diretoria almejada, cabendo-lhe comprovar essa condição no ato da inscrição da chapa. É facultado aos atuais Conselheiros Suplentes do CRF-ES concorrerem à função de Conselheiro Regional Efetivo. Não é permitida a candidatura simultânea ao CRF e ao CFF. Todos os candidatos, inclusive os Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes que possuem mandato para as funções almejadas, devem atender aos seguintes requisitos, sob pena de não conhecimento ou indeferimento sumário de seu pedido de inscrição, nos seguintes termos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva, no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário deste Conselho Regional de Farmácia (CRF) até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido de exercer a



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES

Av. Anísio Fernandes Coelho nº104 – Jardim da Penha – Vitória – ES. CEP: 29.060-670 – tel.: (27) 2127.8222 / 2127.8223

profissão; d) estar quites com a Tesouraria do CRF; e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de inscrição em CRF; f) apresentar as seguintes certidões, dentro do prazo de validade estipulado pelo órgão emissor, nas quais não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; e ainda referente às certidões da justiça estadual e federal, não poderá constar sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10: **certidão da justiça estadual**, a saber certidão criminal, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, podendo ser retirada no site do órgão: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br); **certidão negativa da justiça federal**, fornecida pela Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, podendo ser retirada no site do órgão: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br); **certidão negativa da justiça militar**, fornecida pelo Superior Tribunal Militar, podendo ser retirada no site do órgão: [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br); **certidões da justiça eleitoral**, a saber certidão negativa de crimes eleitorais e certidão de quitação eleitoral, fornecidas pelas zonas eleitorais, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, podendo ser retiradas no site do órgão: [www.tre-es.jus.br](http://www.tre-es.jus.br); g) apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF nº 604/14. O requerimento de inscrição deverá ser protocolado na sede do CRF-ES, pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, com firma reconhecida, em duas (2) vias, direcionado ao Presidente da Comissão Eleitoral Regional, da seguinte forma: I. Ficha de inscrição específica, que estará disponível no site do CRF-ES [www.crfes.org.br](http://www.crfes.org.br) a partir do dia 27 de julho de 2015, devendo o candidato, ou seu procurador com poderes específicos, assiná-la na presença do empregado do CRF designado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Regional; II. Cópia da carteira ou da cédula de identidade profissional; III. Documento assinado pelo candidato, em que o mesmo declare ter ciência acerca do cronograma eleitoral, além do recebimento do protocolo de inscrição; IV. Foto atual, frontal, colorida, impressa ou digitalizada conforme configuração a ser definida pela empresa especializada que realizar a eleição pela Internet, constando nome completo e cargo pretendido; V. Certidões emitidas pelo CRF-ES, mediante requisição prévia do farmacêutico interessado, que comprovem os itens descritos anteriormente nas alíneas “a” a “e”; VI. Certidões descritas anteriormente nas alíneas “f” e “g”; VII. Constar nome completo e respectivo cargo e mandato pretendido. Para cada candidatura será disponibilizado espaço no site de votação para inserção, de histórico e proposta resumida de cada candidato ou chapa de, no máximo, 800 (oitocentos) caracteres, sendo facultada aos candidatos a apresentação do referido texto no ato da inscrição de sua candidatura. As inscrições encerrar-se-ão às 16:30 horas do dia 7 de agosto de 2015. Após o encerramento do prazo para inscrição dos candidatos, será



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES

Av. Anísio Fernandes Coelho nº104 – Jardim da Penha – Vitória – ES. CEP: 29.060-670 – tel.: (27) 2127.8222 / 2127.8223

afixado Edital em lugar visível na Sede e Seccionais do CRF-ES, bem como no sítio eletrônico do Regional, constando os nomes dos postulantes aos cargos, e da data de fixação deste Edital, caberá, no prazo de 3 (três) dias, a impugnação das candidaturas por qualquer farmacêutico, nos moldes previstos no artigo 27 da Resolução nº 604/2014. As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 9 de novembro de 2015 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 11 de novembro de 2015, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado, com instalação de seção eleitoral na Sede do CRF-ES, na qual será disponibilizado, durante o seu horário de funcionamento, um computador para votação com acesso a Internet. É obrigatório o voto do profissional inscrito sob pena de multa eleitoral, a ser apurada e cobrada em processo administrativo, nos termos da previsão da Lei Federal nº 3.820/60. O direito de votar será exercido pelo farmacêutico que, na data de fechamento do cadastro, estiver inscrito e adimplente junto ao CRF-ES. O Presidente do Conselho Federal de Farmácia expedirá as instruções complementares necessárias ao pleito eleitoral. Do que para constar foi lavrado o presente Edital. Publique-se no Setor de Atendimento, na página eletrônica do CRF/ES, em jornal de circulação com abrangência em todo o Estado e no Diário Oficial.

Vitória, 17 de julho de 2015.

**Dr. Wagner Cordeiro Carvalho**

**Presidente da Comissão Eleitoral Regional do CRF/ES**